



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024, EDIÇÃO Nº 439

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

PORTARIA Nº 025/2024

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **RODRIGO CESAR FIDELIS ASSIS**, nomeado através da Portaria 021/2023 na Função de Agente Municipal de Desenvolvimento nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCELO BRÁZ MAIA, CPF nº 054.460.476-80, como Coordenador e Fiscal de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2161, DE 09 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Dagmar do Carmo Ferreira a rua com início na rodovia MG 338 que dá acesso ao loteamento Novo Campolide até o início da Avenida Juvenal Antônio do Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de julho de 2024.

Marcelo Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 2278/2024 – Autoria dos Vereadores Cristiano Paulo da Silva, Rafael Campos Fernandes, Marcelo Charles Junqueira, José Evaldo de Souza e Paulo Nascimento da Silva)